

DESIGNAR ELAYNE DAS NEVES ALVES, matrícula nº 174.386-4, para substituir ROSILEIDE SOARES DE LIMA BORGES, matrícula nº 174.828-9, ocupante do cargo de Coordenadora, símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em licenças, férias e demais afastamentos legais do titular. Processo SEI/GDF nº 00393-00000543/2022-00.

JULIO CESAR CAMARGO

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 18, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, Substituto, designado por meio da Portaria nº 24, de 13 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000189/2025-38, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 15 a 22 de março de 2025, do Diretor-Presidente RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO, matrícula nº 278.290-1, para participar da 40th Annual Water Reuse Symposium, promovido pelo WaterReuse, a ser realizado na cidade de Tampa, na Flórida, no período de 16 a 19 de março, com ônus para a Adasa; ficando autorizada a concessão de diárias e passagens aéreas, nos termos da Portaria ADASA nº 133, de 26 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar MARCOS EDUARDO SIQUEIRA DE SANTANA, matrícula: 02840405, no lugar de GÓDIVA MARIA FÉLIX ALBUQUERQUE, matrícula: 2823691, para atuar, respectivamente, como Executor Suplente do Contrato nº 07/2023, celebrado com a MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, conforme Processo SEI-GDF nº 04009-00000501/2023-25.

Art. 2º O servidor designado deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135, de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com a finalidade de cumprimento do Art. 87 do Decreto Nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, que versa sobre a execução de despesas de exercícios anteriores, resolve:

Art. 1º Designar ANA FLÁVIA ELEUTÉRIO GUIMARÃES, matrícula 0282.883-9, Diretora da Diretoria de Orçamento e Finanças, LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO FRANCA, matrícula 01748335, Gerente da Gerência de Planejamento e Prestação de Contas, RODRIGO VILELA DE AVELAR RESENDE, matrícula 0282.705-0, Diretor da Diretoria Administrativa, LAYS CHRISTINE F. DA ROCHA, matrícula: 0280.864-1, Chefe da Unidade de Administração, MARLUCY LOPES DA SILVA, matrícula: 017.494-9, Gerente de Execução Orçamentária, ERICK ROBSTON GUIMARÃES BASTOS, matrícula: 0284.727-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental para, sob a presidência da primeira, compor Grupo de Trabalho para, no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo, aplicar os normativos contidos no o Art. 87 do Decreto Nº 32.598, de 15 de dezembro 2010 e demais legislações correlatas.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho deverá instruir e concluir a análise dos processos referentes à execução de despesas de exercícios anteriores, no âmbito desta SETUR/DF, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de serviço entra e vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 43, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos; e considerando, ainda, a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais da SEDET, resolve:

Art. 1º Colocar servidores da Agência de Atendimento ao Trabalhador e Empregador Itinerante à disposição de unidades desta SEDET, por necessidade do serviço, conforme definido abaixo:

I - IZAU CARNEIRO DA SILVA MARQUES, Matrícula 284.502-4, Assessor Técnico, para a Agência de Atendimento ao Trabalhador do Recanto das Emas; e

II - VINÍCIUS CARDOSO DE SOUZA, Matrícula 283.275-5, Assessor, para a Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 44, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e em observância ao artigo 15 da Instrução Normativa nº 01, de 26 de dezembro de 2024, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, o 1º período de férias, referentes ao exercício de 2022, de 10/03/2025 a 28/03/2025, da servidora CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 277.100-4, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Pessoas, conforme Processo nº 04035-00000090/2025-31, ficando assegurado à servidora a fruição do período suspenso em momento oportuno.

THALES MENDES FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 188, de 26 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 227, de 28 de novembro de 2024, página 121, o ato que suspendeu, por necessidade do serviço, 05 (cinco) dias de férias da servidora KALINCKA DE GRAMONT FREITAS, matrícula 283.382-4, ONDE SE LÊ: "...de 18/11/2024 a 27/11/2024...", LEIA-SE: "...de 23/11/2024 a 27/11/2024...".

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETARIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, bem como o art. 23º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, IZABELA CRISTINA ROMEIRO RABELO, matrícula: 285.276-4, como Gestora, e CARLA JOSANE ALVES DA SILVA, matrícula: 02855534, como Gestora Substituta, os quais deverão acompanhar, fiscalizar e realizar os atestes de pagamento referente a contratação de Empresa Especializada na disponibilização de Banco de Preços por meio de assinatura de acesso à pesquisa e comparação de preços pela Administração Pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (141594084), bem como as informações contidas no processo SEI nº 04019-00002218/2024-81.

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 21 do Decreto Distrital nº 44.330;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 21;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º A Unidade Administrativa, deverá disponibilizar as servidoras acesso aos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00002218/2024-81, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Gestor do Contrato, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as Ordens de Serviços nº 42, de 21 de outubro de 2024 e de nº 57, de 19 de novembro de 2024.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA